



REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIID-19/49-ARTNV

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° D. Instrumentos urbanísticos

FACILITADOR:

ÉRICA GUIMARÃES

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Criar novo artigo

Nº do artigo:

XX

* quando for o caso de criar novo artigo,
não enumerar.

-

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE DA CONTRIBUIÇÃO	LINHA	CONTRIBUIÇÃO
1		-	-
2		-	-

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	<p>Art. 111. Nas regiões metropolitanas ou nas aglomerações urbanas instituídas por lei complementar estadual, poderão ser realizadas operações urbanas consorciadas interfederativas, aprovadas por leis estaduais específicas.</p> <p>Parágrafo único. As disposições dos arts. 84 a 89 desta Lei aplicam-se às operações urbanas consorciadas interfederativas previstas no caput deste artigo, no que couber.</p>

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TÉCNICOS:

Item	Descrição
1	Inserção do trecho adicionado pela Lei nº 13.089/2015, que instituiu o Estatuto da Metrópole e que alterou o artigo relacionado no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).